



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0453/2024

Rio de Janeiro, 21 de março de 2024.

Processo nº 5001228-83.2024.4.02.5110,  
ajuizado por   
representada por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **6ª Vara Federal de São João de Meriti**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto a **fórmula para nutrição enteral** (Trophic Basic).

### I – RELATÓRIO

1. Segundo laudo nutricional e documento médico impresso do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (Evento 1, LAUDO8, Página 1 e Evento 1, LAUDO8, Página 3), emitidos em 05 e 08 de dezembro de 2023, pela nutricionista  e pelo médico , consta que o autor com 65 anos é portador de **Síndrome Demencial** desde 2018. Devido à evolução da doença e risco de broncoaspiração, necessitou recentemente de colocação de gastrostomia para alimentação. Atualmente está em planejamento de desospitalização mantendo uso de dieta enteral, por tempo indeterminado. Em consequência da doença de base e a impossibilidade de alimentação via oral, o paciente apresentou perda importante de peso e encontra-se em risco nutricional, atualmente está com peso aproximado de 35 kg e altura de 1,59 m seu IMC encontra-se em torno de 13,8kg/m<sup>2</sup>, caracterizando **desnutrição grave**, evidenciada pelo consumo da reserva proteica somática e adiposa, tanto no exame físico quanto antropométrico. Desta forma, indicamos dieta enteral polimétrica e hiperproteica, industrializada a ser administrada de forma intermitente pela gastrostomia em seu domicílio. Foi prescrita para o autor com objetivo de atingir suas necessidades nutricionais diária 1200kcal /dia e 53g de proteínas/dia fazendo uso das seguintes opções:

- 1200mL – 5 tomadas de 240 mL, nas 24horas, totalizando 36 litros por mês: Nutrison 1.0 ou Fresubin original ou Fresubin Soya; ou
- 1000mL/dia para fornecer 1200kcal – 4 tomadas de 250mL, nas 24 horas totalizando 30 litros por mês: Isosource® Soya 1.2 ou Fresubin® HP Fibre ou Tropic® Basic ou Tropic Soya, ou 280g/dia para fornecer 1200Kcal – tomadas de 250 mL preparadas com 70g de pó totalizando 8,4kg por mês: Trophic Enteral em pó.

2. Por fim, foram citados os seguintes códigos da Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **F00 - Demência na Doença de Alzheimer** e **G30.0 - Doença de Alzheimer de início precoce**.

### II – ANÁLISE

#### DA LEGISLAÇÃO

1. De acordo com a Resolução RDC nº 503 de 27 de Maio de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Nutrição Enteral se trata de alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou



combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

## DO QUADRO CLÍNICO

1. A **demência** é uma síndrome clínica decorrente de doença ou disfunção cerebral, de natureza crônica e progressiva, na qual ocorre perturbação de múltiplas funções cognitivas, incluindo memória, atenção e aprendizado, pensamento, orientação, compreensão, cálculo, linguagem e julgamento. O comprometimento das funções cognitivas é comumente acompanhado, e ocasionalmente precedido, por deterioração do controle emocional, comportamento social ou motivação. A demência produz um declínio apreciável no funcionamento intelectual que interfere com as atividades diárias, como higiene pessoal, vestimenta, alimentação, atividades fisiológicas e de toalete<sup>1</sup>.
2. A **doença de Alzheimer (DA)** é um transtorno neurodegenerativo progressivo e fatal que se manifesta por deterioração cognitiva e da memória, comprometimento progressivo das atividades de vida diária e uma variedade de sintomas neuropsiquiátricos e de alterações comportamentais. Esta patologia se instala, em geral, de modo insidioso e se desenvolve lenta e continuamente por vários anos<sup>2</sup>. À medida que a doença progride, o paciente passa a ter dificuldades para desempenhar tarefas simples, como utilizar utensílios domésticos, vestir-se, cuidar da própria higiene e alimentação. Na fase final, o idoso apresenta distúrbios graves de linguagem e fica restrito ao leito<sup>3</sup>.
3. A **desnutrição** é decorrente de aporte alimentar insuficiente em energia e nutrientes ou ainda do inadequado aproveitamento biológico dos alimentos ingeridos, geralmente provocado por doenças. É também associada a fatores como pobreza, negligência e abuso de drogas, consistindo de aspectos biológicos, psicológicos e sociológicos<sup>4</sup>. A **desnutrição proteico-calórica** apresenta como condicionantes biológicos a deficiência energética e proteica com redução de massa muscular e adiposa. Os grupos mais vulneráveis são o dos idosos e o das crianças menores de cinco anos, causando **atraso no crescimento e desenvolvimento**. Pode apresentar-se sob forma leve, moderada ou grave e, quanto à cronologia, pode ser pregressa ou recente<sup>5</sup>.
4. **Gastrostomia** é um procedimento cirúrgico indicado como via de drenagem do conteúdo gástrico ou como via de infusão de alimentação e medicamentos, que consiste na fixação

---

<sup>1</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Cadernos de Atenção Básica, n. 19, 2006. 192p. Disponível em:

<[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd19.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd19.pdf)>. Acesso em: 21 mar. 2024.

<sup>2</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 1298, de 21 de novembro de 2013. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença de Alzheimer. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/abril/02/pcdt-doenca-de-alzheimer-livro-2013.pdf>>. Acesso em: 21 mar. 2024.

<sup>3</sup> INOUE, K.; PEDRAZZANI, E. S.; PAVARINI, S. C. I. Influência da doença de Alzheimer na percepção de qualidade de vida do idoso. Revista da Escola de Enfermagem, v. 44, n. 4, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v44n4/34.pdf>>. Acesso em: 21 mar. 2024.

<sup>4</sup> SCHWEIGERT, I. D.; SOUZA, D. O. G.; PERRY, M. L. S. Desnutrição, maturação do sistema nervoso central e doenças neuropsiquiátricas. Rev. Nutr., v.22, n.2, p.271-281, 2009. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/rn/v22n2/v22n2a09.pdf>>. Acesso em: 21 mar. 2024.

<sup>5</sup> BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Desnutrição. Disponível em: <<http://decs.bvs.br/>>. Acesso em: 27 set. 2023.



de uma sonda específica que cria uma comunicação entre o estômago e o meio externo de forma percutânea<sup>6</sup>.

### **DO PLEITO**

1. De acordo com fabricante Prodiet<sup>7</sup>, **Trophic Basic**<sup>®</sup> trata-se de fórmula nutricional completa em pó, densidade calórica 1.0 a 1.5 Kcal/mL. Distribuição energética: proteína (15%), carboidrato (55%) e lipídios (30%). Indicado para pacientes com distúrbios alimentares, doenças neurológicas ou em recuperação, e **risco nutricional**. Apresentação: embalagem de 400g, 800g e 2,07kg; sabor baunilha.

### **III – CONCLUSÃO**

1. Cumpre esclarecer que indivíduos em uso de **gastrostomia** (GTT), para sua nutrição como é o caso da autora, via de regra, são nutridos satisfatoriamente através de alimentos *in natura*, preparados em consistência adequada à passagem pela sonda. Caso o atendimento dos requerimentos de macro e micronutrientes não esteja sendo satisfatório somente através de preparações caseiras/artesanais (quaisquer alimentos saudáveis *in natura* liquidificados), considera-se a complementação com produtos nutricionais industrializados.

2. Conforme a **Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional Domiciliar**, em pacientes em terapia nutricional domiciliar com gastrostomia, como no caso da autora, é recomendado que seja ofertada dieta mista, onde é intercalada a oferta de dieta artesanal com dieta industrializada ou módulos industrializados, ou dieta industrializada, mediante o quadro de distúrbio metabólico, desnutrição, lesão por pressão, ou más condições higiênico-sanitárias<sup>8</sup>.

3. De acordo com os **dados antropométricos** informados (peso: 35kg; altura: 1,59m traduzindo IMC: 13,8 kg/m<sup>2</sup>), o autor apresenta diagnóstico nutricional de **baixo peso**<sup>9</sup>. Nesse contexto, considerando que em quadros clínicos de comprometimento do estado nutricional é importante e imprescindível a intervenção com terapia nutricional enteral, a fim de melhorar o prognóstico clínico, está justificado para o autor o uso, no momento, de fórmula industrializada para nutrição enteral, objetivando recuperação do estado nutricional.

4. Destaca-se que indivíduos para os quais são prescritos suplementos nutricionais industrializados, objetivando manter ou recuperar adequado estado nutricional, necessitam de reavaliações periódicas, visando verificar a evolução, involução ou estabilização do quadro, as quais norteiam a continuidade, alteração ou interrupção da terapia inicialmente proposta. Enfatiza-se que **toda prescrição de fórmulas alimentares industrializadas requer reavaliações periódicas** (visando verificar a evolução, involução ou estabilização do quadro clínico), as quais norteiam a continuidade, alteração ou interrupção da terapia inicialmente proposta. Sugere-se, portanto, delimitação do período de tratamento, após o qual se espera nova avaliação pelos profissionais de saúde que estiverem assistindo a autora.

<sup>6</sup> PERISSÉ, VLC. O enfermeiro no cuidar e ensinar a família do cliente com gastrostomia no cenário domiciliar. Disponível em: <<https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/17136/Vera%20Perissedissert.pdf?sequence=1&isAllowed=y#:~:text=O%20enfermeiro%20estomaterapeuta%20junto,est%C3%A1%20sendo%20vivenciada%20no%20cen%C3%A1rio>>. Acesso em: 21 mar. 2024.

<sup>7</sup> Prodiet. Trophic Basic<sup>®</sup>. Disponível em: <<https://prodiet.com.br/produtos/trophic-basic-800ml/>>. Acesso em: 21 mar. 2024.

<sup>8</sup> Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional Domiciliar. BRASPEN J 2018; 33 (Supl 1):37-46. Disponível em: <[https://www.braspen.org/\\_files/ugd/a8daef\\_695255f33d114cdfba48b437486232e7.pdf](https://www.braspen.org/_files/ugd/a8daef_695255f33d114cdfba48b437486232e7.pdf)>. Acesso em: 21 mar. 2024.

<sup>9</sup> BRASIL. Ministério Da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN na assistência à saúde. Brasília – DF. 2008.61p. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo\\_sisvan.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_sisvan.pdf)>. Acesso em: 21 mar. 2024.



5. A respeito da opção prescrita e pleiteada de **fórmula enteral** (Tropic Basic em pó), informa-se que na quantidade diária prescrita 280g considerando o peso atual do autor de 35kg, e a recomendação nutricional para idosos em terapia nutricional (25 a 35 kcal/kg de peso/dia) a dieta prescrita forneceria ao autor diariamente 34 kcal/kg e 1,5g/kg, configurando uma dieta hipercalórica e hiperproteica indicada para repleção nutricional. Desta forma para o atendimento da quantidade diária seriam necessárias **21 latas de 400g** ou **11 latas de 800g** ou **5 latas de 2,07kg**. Quanto as opções de dietas prescritas em documento nutricional, informa-se que elas podem ser utilizadas pelo autor.
6. Informa-se que as opções de fórmulas para **nutrição enteral** prescrita e pleiteada (Trophic Basic), possuem registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
7. Participa-se que **fórmulas industrializadas para nutrição enteral, como as opções prescritas ou similares, não integram** nenhuma lista para dispensação pelo SUS, no âmbito do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

**É o parecer.**

**À 6ª Vara Federal de São João de Meriti, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**ANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS**

Nutricionista  
CRN4:13100115  
ID. ID.50768-3

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02